



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226 3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL/CEEJA Professor José Libânio Filho

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente torna pública a abertura de inscrições para o processo de inscrição e credenciamento de docentes PEB II (titulares de Cargo e docentes não efetivos com proposta de recondução, docentes não efetivos, contratados e candidatos à contratação desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas), interessados em atuar no ano de 2018 no CEEJA Professor José Libânio Filho, nos termos da legislação vigente, nas disciplinas de: **Língua Portuguesa (habilitação em Inglês), Inglês, Arte, Matemática, Ciências (habilitação em Matemática, Biologia, Física ou Química), Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia**, preferencialmente com experiência em alfabetização.

I - Período de Inscrição:

Dias: 12/12/17 a 18/12/2017, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30

Local: CEEJA Prof. José Libânio Filho - Rua Claudionor Sandoval, n.º 875

Fone (18) 3221-1558/3221-0847

II – Credenciamento:

1 - Dos documentos necessários para o credenciamento:

- a) Cópia do RG e CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- b) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena e do respectivo Histórico Escolar, acompanhadas dos originais para conferência;
- c) Cópia do Certificado de cursos com duração mínima de 30 horas;
- d) Cópia do Certificado de cursos de Pós Graduação Lato-Sensu com 360 horas/especialização ou 180 horas/aperfeiçoamento na área de habilitação ou na área de Educação;
- e) Cópia do Diploma de Mestre ou Doutorado;
- f) Comprovante de assiduidade correspondente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2017, fornecido pelo diretor de escola, constando o número e a natureza das faltas e os afastamentos – (ANEXO A);
- g) Comprovante de experiência em CEEJA, fornecido por diretor de CEEJA, com avaliação de desempenho - (ANEXO B);
- h) Comprovante de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 3 (três) anos (a partir de 01/12/2014);
- i) Comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017, na Diretoria de Ensino de Presidente Prudente (**Obs: constar inscrição para projetos da pasta “CEEJA” no sistema GDAE**);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

III – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - Será realizado pela Diretoria de Ensino e pela Direção do CEEJA, observando-se os critérios que devem nortear a análise do perfil do docente, sob os seguintes aspectos:

- 1- de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:
 - a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
 - b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
 - c) preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
 - d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos;

- 2- de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:
 - a) disponibilidade de cumprimento da carga horária total de 40 horas semanais, na conformidade do contido no artigo 15, da Resolução SE 77/2011, observado o horário dos turnos de trabalho diário para atendimento dos alunos do CEEJA;
 - b) reflexão sistemática que faz de sua prática docente;
 - c) forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
 - d) participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

- 3- de atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV - Do processo seletivo:

Os candidatos serão avaliados e classificados, considerando a análise e pontuação dos documentos apresentados e entrevista, que terá caráter eliminatório conforme consta da alínea a, do item 3, do inciso V.

V – Dos critérios de classificação:

1 - Assiduidade no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação no período compreendido entre 01/07/2016 a 30/06/2017, considerando-se:

- a) 100% de frequência – 5 (cinco) pontos;
- b) 1 falta – 4 (quatro) pontos;
- c) 2 faltas – 3 (três) pontos;
- d) 3 faltas – 2 (dois) pontos;
- e) 4 faltas – 1 (um) ponto;
- f) acima de 4 faltas – 0 (zero) pontos;
- g) professores que não trabalharam no período (02/02/2016 a 31/10/2016) ou trabalharam menos de 180 dias – 0 (zero) pontos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

- h) comprovante de experiência de atuação em CEEJA – 0,01 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Observação: na apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será descontada toda e qualquer ausência exceto as referentes a férias, licença-gestante, licença-paternidade, licença-adoção, licença-prêmio e às convocações de órgãos centrais ou subsetoriais da pasta para ações formativas.

2 - Cursos de capacitação:

- a) com duração mínima de 30 horas – considerando apenas os realizados nos últimos 03 anos - valendo 0.5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 3 pontos, expedidos pela SEE-SP (a partir de 01/12/2014);
- b) certificado de Pós Graduação Lato- Sensu com 360 horas/especialização ou 180 horas/aperfeiçoamento na área de habilitação ou na área de Educação valendo 1 (um) ponto por certificado até no máximo 2 (dois) pontos;
- c) Mestrado ou Doutorado – 5 (cinco) pontos.

3 – Entrevista:

- a) **Para candidatos que não atuaram no CEEJA em 2017 (oral e escrita).** Este item será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, para poder atuar no CEEJA.
- b) **Os docentes que atuaram no CEEJA em 2017** estarão dispensados da entrevista, sendo considerada sua pontuação na avaliação para recondução.

VI – Da classificação:

Os candidatos inscritos serão classificados por faixas, ordem decrescente de pontos:

- 1 - Faixa I – Titulares de Cargo com proposta de recondução;
- 2 - Faixa II - Docentes não efetivos (CATEGORIA F) com proposta de recondução;
- 3 –Faixa III - Docentes não efetivos (CATEGORIA O) com proposta de recondução;
- 4 - Faixa IV- Docentes não efetivos (CATEGORIA F);
- 5 - Faixa V - Docentes não efetivos, candidatos à contratação.

VII – Da Atribuição

1- As aulas dos cursos mantidos pelo CEEJA serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes efetivos e não efetivos, desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas da própria Diretoria de Ensino e que estejam inscritos e credenciados no processo seletivo específico desse projeto da pasta;

2- Na atribuição de aulas para o CEEJA, objeto deste edital, será utilizado em primeira instância a lista de classificação dos credenciados até o último classificado; em seguida será utilizada a lista de classificação geral da Diretoria de Ensino, na mesma ordem das faixas constantes do inciso VI “Da Classificação” do presente edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

3 - Os docentes em exercício no CEEJA deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, na seguinte conformidade:

- a) 35 horas/aula de trabalho, distribuídas pelos 5 dias úteis da semana, de forma a contemplar, no mínimo, 2 turnos de funcionamento do CEEJA, com observância ao limite máximo de 9 horas/aula diárias, incluídas as horas de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs), a critério da direção;
- b) 13 horas/aula de trabalho pedagógico, desenvolvido em local de livre escolha do docente (ATPLs).

4 - A carga horária semanal de trabalho, a que se refere a alínea “a”, do item 3, do inciso VII destina-se prioritariamente ao atendimento de alunos e também a reuniões pedagógicas, planejamento de atividades, seleção, preparação e atualização de conteúdos programáticos e avaliações, relacionados à realidade do curso de EJA e à proposta pedagógica do CEEJA Prof. José Libânio Filho, etc. devendo ser exercida integralmente no CEEJA;

5 - O professor que, no exercício do CEEJA, deixar de corresponder às expectativas de um bom desempenho, **em especial em termos de domínio de conteúdo, de assiduidade e compromisso**, perderá, a qualquer tempo, as aulas atribuídas;

6 - O processo de atribuição de aulas do CEEJA será divulgado oportunamente, logo após a divulgação, pela SEE, do cronograma do Processo Inicial de Atribuição de Aulas/2018.

VIII – Dos critérios para desempate:

Havendo empate na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- 1-idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
- 2-maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SE/SP;
- 3-maior número de dependentes (encargos de família);
- 4-maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos;
- 5-melhor assiduidade (01/07/2016 a 30/06/2017);
- 6-maior tempo de experiência em CEEJA.

IX – Da divulgação da classificação:

- 1 - A divulgação da classificação será publicada na Diretoria de Ensino dia 22/12/2017;
- 2 - prazo para recursos: 27/12/2017;
- 3 - classificação final pós-recurso: 29/12/2017 na sede da Diretoria de Ensino.

X - Das disposições finais:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

- 1- Poderão ser reconduzidos para o exercício da docência, no ano subsequente, os docentes cuja avaliação de desempenho, realizada conjuntamente pela equipe gestora do CEEJA e pela Diretoria de Ensino, tenha apontado resultados satisfatórios, que confirmem os critérios utilizados para o credenciamento. A recondução estará condicionada ao número de vagas oferecidas pela escola e, à apresentação da anuência do órgão de classificação no momento da atribuição;
- 2 - O docente efetivo ou não efetivo, cuja avaliação de desempenho for considerada insatisfatória ou solicitar cessação da designação ficará impedido de se inscrever no processo do ano seguinte;
- 3 - Os candidatos deverão ter disponibilidade para:
 - a) atuar em todos os turnos e períodos mantidos pelo CEEJA, não podendo exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviço que implique em afastamento das funções para as quais foi selecionado;
 - b) substituir na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da escola, em suas ausências e impedimentos legais;
 - c) elaborar, sob orientação do Professor Coordenador, avaliações diagnósticas e materiais com a finalidade de trabalhar pré-requisitos necessários ao processo ensino-aprendizagem dos alunos com defasagem de conhecimento;
 - d) produzir e atualizar material didático pedagógico de sua área de atuação de acordo com o projeto pedagógico da escola.
- 4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 5 - Os casos omissos serão analisados por uma Comissão de Supervisores de Ensino e equipe gestora do CEEJA Prof. José Libânio Filho.

Presidente Prudente, 07 de dezembro de 2017.

Naide Videira Braga
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO A : (papel timbrado)

Declaração de assiduidade para inscrição no Processo Específico de Credenciamento, seleção e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no CEEJA Prof. José Libânio Filho.

O Diretor da EE _____, no município de _____, Diretoria de Ensino Região _____, declara para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

fins de inscrição no Processo de Credenciamento junto ao CEEJA Professor José Libânio Filho: _____, RG _____ titular de cargo da disciplina _____ ou docente não efetivo portador de Licenciatura Plena em _____ ,

a) conta com _____ dias trabalhados no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, contados até a data base 30/06/2016;

b) apresentou as seguintes ausências e afastamentos comprovados no ano de 2016/2017 (considerados de 01/07/2016 a 30/06/2017):

_____ dias trabalhados no ano de 2016/2017 (01/07/2016 a 30/06/2017)

_____ faltas abonadas

_____ faltas abonadas (TRE)

_____ faltas justificadas

_____ faltas injustificadas

_____ faltas médicas

_____ dias de Licença para tratamento de Saúde ou de pessoa da família

_____ outras faltas/licenças (especificar)

_____ total de afastamentos

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Escola

ANEXO B: (papel timbrado)

Declaração de experiência junto ao CEEJA para inscrição no processo de credenciamento, escolha e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no CEEJA “Professor José Libânio Filho”, em Presidente Prudente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

O Diretor do CEEJA _____, Diretoria de Ensino Região de _____, declara para fins de inscrição para o Processo de Credenciamento para atuação junto ao CEEJA Professor José Libânio Filho, que: _____, RG _____ titular de cargo da disciplina _____ ou ocupante de função atividade, portador de Licenciatura Plena em _____ conta até 30/06/2017 _____ (_____) dias trabalhados junto ao CEEJA. Declara, ainda, que tendo atuado nesta Unidade Escolar, teve desempenho considerado _____. (satisfatório ou insatisfatório).

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Escola